



À
Sua Excelência
Deputado ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Senhor Presidente,

O Brasil atravessa um momento extremamente difícil. A pandemia causada pelo COVID-19 flagela nossa nação e submete todos ao temor, martirizando as nossas famílias e a nossa economia.

Considerada a gravidade da situação, diversos gestores fizeram uso das suas prerrogativas legais para promover a dispensa de processos licitatórios para a contratação de bens e serviços alusivos à pandemia.

Com efeito, o artigo 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos Públicos prevê a possibilidade de dispensa de licitação na seguinte hipótese:

”nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

O dispositivo legal contém uma autorização expressa para dispensa de licitação, num quadro em que a abertura de tal processo significaria sujeitar as comunidades a graves e irreparáveis riscos.

Entretanto, a norma pode ter sido indevidamente utilizada para dar abrigo a contratos realizados em franco desrespeito à lei.

É o que pode ter ocorrido no Município de Palmas, sob a gestão da prefeita Cinthia Alves Caetano Ribeiro, em relação à qual vêm sendo apresentadas várias e gravíssimas denúncias de superfaturamento na compra de gêneros ligados à grave moléstia anteriormente referida.

Matéria divulgada pelo portal Cleber Toledo revela que **“Após denúncia de Janad Valcari, TCE decide inspecionar contratos de Palmas para compra de testes rápidos e demais despesas com a pandemia”**. E o texto jornalístico segue com o seguinte esclarecimento:

A motivação para o pedido de inspeção da 4ª Relatoria foram os R\$ 2,3 milhões em contratos para a compra de testes rápidos junto à DF Importação e Exportação De Produtos Para Saúde. O primeiro foi firmado no dia 30 de outubro do ano passado [R\$ 1.488.350,00] e os outros dois [de R\$ 499.970,00 e R\$ 323.680,00] ocorreram no mesmo dia, em 31 de dezembro de 2020. Todas as contratações ocorreram por meio de dispensa de licitação. (<https://clebertoledo.com.br/tocantins/apos-denuncia-de-janad-valcari-tce-decide-inspecionar-contratos-de-palmas-para-compra-de-testes-rapidos-e-demais-despesas-com-a-pandemia/>)

Em outra matéria jornalística, esta publicada pelo Jornal Opção, fica esclarecida a razão da grave denúncia apresentada pela presidente da Câmara de Vereadores de Palmas:

Segundo a parlamentar, a chefe do executivo teria comprado os testes rápidos em uma empresa sediada em Goiânia/GO por R\$ 70 reais a unidade, enquanto em Palmas os testes estariam a venda por apenas R\$ 20 reais cada. Além disso, Valcari deu exemplos de municípios que compraram

os testes por um valor mais baixo, e afirmou que a prefeitura de Palmas poderia ter feito o mesmo. "Araguaína comprou por R\$ 13 reais a unidade, Guaraí por R\$ 11,00 e Paraíso do Tocantins comprou os testes em Palmas por R\$ 20 reais", informou. (<https://www.jornalopcao.com.br/tocantins/vereadora-janad-valcari-denuncia-prefeita-por-suposto-superfaturamento-na-compra-de-testes-para-covid-19-319519/>)

Como se vê, são realmente muito sérias tais imputações.

No momento em que o Congresso Nacional discute a ampliação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar ações governamentais durante a pandemia do COVID-19, vimos propor a extensão das atividades da CPI para que alcance a Prefeita de Palmas-TO, por todas as razões acima alinhadas.

Respeitosamente,


Carlos Amastha
Presidente Estadual do PSB/Tocantins